

PUBLICADO

Extrema, 15 / 09 / 2021

LEI Nº 4.405

DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

“Altera a redação do *caput* art. 3º e seus incisos, da Lei Municipal nº. 3.740, de 21 de fevereiro de 2018, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* art. 3º e seus incisos, da Lei Municipal nº. 3.740, de 21 de fevereiro de 2018, que passam a conter a seguinte redação:

“Art. 3º - Será concedido o auxílio financeiro, através de incentivo em moeda corrente nacional, individualmente aos atletas amadores, cujos valores serão fixados entre um mínimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e um máximo de R\$ 700,00 (setecentos reais), sendo que poderão ser pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto, nos seguintes termos:

I – treinamento em cidade até 50 Km: R\$ 400,00;

II – treinamento em cidade a partir de 50 até 100 Km: R\$ 500,00;

III – treinamento em cidade a partir de 100 até 200 Km: R\$ 600,00;

IV – treinamento em cidade acima de 200 Km: R\$ 700,00;”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -